



## 1. DO PREÂMBULO

**1.1.** A Prefeitura Municipal de IBEMA, inscrita no CNPJ/MF nº 80.881.931/0001-85, sediada NA AVENIDA NEY EUIRSON NAPOLI, 1426, CENTRO, IBEMA, PR, doravante denominada simplesmente – **PREFEITURA**, torna pública a realização de **CHAMAMENTO nº 03/2020** para atendimento do OBJETO descrito no item 3 deste instrumento.

**1.2.** Este procedimento reger-se-á, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/93, pela legislação e normas vigentes específicas do Programa Minha Casa Minha Vida, aqui compreendidas a Lei Federal nº 11.977, de 07 de Julho de 2.009, com as alterações posteriores, Decreto 7.499, de 16 de junho de 2011, e alterações, bem como as diretrizes, regras e condições do Ministério das Cidades, assim como do Decreto Estadual do Estado do Paraná nº 2.845/2011 para atendimento da necessidade de moradia da população de baixa renda, e ainda pelas normas estabelecidas pela Instituição Financeira para aprovação dos projetos/empresas participantes, pela legislação municipal local e demais normas legais aplicáveis, bem como pelas disposições deste Edital, que os interessados declaram conhecer e às quais aderem incondicional e irrestritamente.

**1.3.** Para a apresentação de projetos, as empresas interessadas deverão observar obrigatoriamente os valores máximos de aquisição da unidade habitacional estabelecida pelo Ministério das Cidades, através da Portaria nº 114, de 9 de fevereiro de 2018, com a contrapartida em bens e serviços definida no **Programa Morar Bem Paraná**.

**1.4.** O Edital estará disponível para Consulta na Prefeitura, Departamento de Licitação, na AVENIDA NEY EUIRSON NAPOLI, 1426, CENTRO, IBEMA, PR e poderá ser acessado no site WWW.PIBEMA.PR.GOV.BR.

## 2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES / DA SESSÃO DE ABERTURA DOS TRABALHOS

**2.1.** Os interessados deverão apresentar a documentação relacionada no item 8, em **envelope único**, sendo que deverão ser protocolados a Comissão de Avaliação até as 08:45 horas do dia **14/05/2020**.

**2.2.** A sessão de abertura dos trabalhos será realizada na data de **14/05/2020** às **09:00** horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de IBEMA.

## 3. OBJETO

**3.1.** Constitui objeto deste procedimento a seleção de empresa do ramo da construção civil para a apresentação de proposta de produção de empreendimento habitacional junto à **Caixa Econômica Federal – CAIXA**, mediante a elaboração e entrega dos projetos de urbanização, projetos arquitetônicos e complementares e projetos de infraestrutura, bem como demais documentos técnicos exigidos, para posterior formalização da contratação da produção do empreendimento habitacional junto à **CAIXA**, em imóveis de propriedade do **MUNICÍPIO**, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV – FAIXA 2, com recursos do FGTS, podendo ser complementado com contrapartida em bens e serviços prevista no Programa Morar Bem Paraná, nos termos das especificações e



anexos que integram o presente Edital.

**3.2.** As unidades habitacionais serão produzidas em áreas de propriedade do **MUNICÍPIO**, visando à implementação do PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV – FAIXA 2, criado pela Lei Federal nº 11.977, de 07 de Julho de 2009, com as alterações posteriores, podendo ser complementado com contrapartida em bens e serviços prevista no Programa Morar Bem Paraná, instituído pelo Decreto nº 2.845/2011, para atendimento da necessidade de moradia da população de baixa renda.

**3.3.** A empresa selecionada será responsável pela elaboração e aprovação de todos os estudos e projetos definidos pelos órgãos competentes para obtenção de todas as licenças necessárias, bem como pelo projeto de urbanização, projetos arquitetônicos e complementares e projetos de infraestrutura do empreendimento que será proposto, de acordo com as diretrizes, regras e condições estabelecidas pelo Ministério das Cidades através da Portaria nº 114, de 9 de fevereiro de 2018 e da Portaria nº 269 de 22 de março de 2017, ambas do Ministério das Cidades, de acordo com especificações prefixadas pelo Programa FGTS, conforme ANEXO I – Diretrizes para Elaboração de Projeto para Produção de Empreendimento do presente Edital, e pela construção das unidades habitacionais e execução das obras de infraestrutura interna do empreendimento.

**3.4.** O Empreendimento para produção no **Programa Minha Casa, Minha Vida**, num total de 03 (três) terrenos, sendo os lotes urbanos lote nº 18 da quadra 96, lote nº 01 da quadra 165, lote nº 07 da quadra 161, NO PERIMETRO URBANO DA CIDADE DE IBEMA/PR conforme descrito nas matrículas de nº: 1855, 1856 e 7627 respectivamente, do Cartório de Registro de Imóveis de IBEMA (**Anexo 9**).

**3.4.1 – O empreendimento deve ser edificado no sistema horizontal (prédio) devendo ser edificado 3 (prédios) com 16 unidades cada, totalizando 48 unidades habitacionais.**

**3.5.** A CONSTRUTORA deverá providenciar todos os projetos que se fizerem necessários, conforme especificado no presente e Edital e nas Diretrizes (**Anexo 1**) responsabilizando-se por sua aprovação em todas as instâncias e órgãos competentes e sua adequação ao Programa MCMV/FGTS.

**3.6.** O contrato a ser firmado com a empresa selecionada nos termos deste Edital para execução de empreendimento será formalizado pela instituição financeira **Caixa Econômica Federal – CAIXA**, atendidas as normativas pertinentes ao PMCMV.

**3.7.** O empreendimento a ser construído estará sujeito à aprovação da instituição financeira **Caixa Econômica Federal – CAIXA**, uma vez satisfeitos os requisitos legais pertinentes àquele órgão pela empresa a ser contratada, obedecidas as disposições deste Edital.

**3.8.** Para regularização urbanística, ambiental e de registro da área do empreendimento, caberá o ônus financeiro à Construtora executora do empreendimento, e que, em caso de insucesso da regularização ou impossibilidade de contratação a que der causa, as despesas não serão reembolsáveis pelo FGTS.



#### 4. DO VALOR

4.1. Os valores máximos de aquisição das unidades habitacionais seguirão os normativos do Programa FGTS, a ser aportado pelo FGTS, observadas as composições de custos previstos na Portaria nº 114, de 9 de fevereiro de 2018, Item 6.1, “a” e “b”.

4.2. O valor máximo acima poderá ser complementado com as contrapartidas de bens e serviços, conforme Decreto Estadual nº 2845/2011, abaixo:

- a) O fornecimento dos materiais para a implantação das redes de água e/ou esgoto, internas à poligonal do empreendimento, inclusive os equipamentos inerentes a ligação predial de água no caso de habitação unifamiliar, sem ônus para o beneficiário final, empreendimento e/ou município, nos municípios onde a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR mantém concessão, e
- b) O fornecimento e instalação de equipamentos necessários para promover a conexão e medição de energia consumida pelas unidades habitacionais do empreendimento (entrada de energia), no caso de habitação unifamiliar, sem ônus para o beneficiário final, empreendimento e/ou município, nos municípios onde a Companhia de Energia Elétrica do Paraná – COPEL mantém concessão.

4.3. A parcela financeira cabível do terreno será alienada diretamente ao mutuário do financiamento.

4.4. O montante a ser pago à CONSTRUTORA SELECIONADA, quando de sua contratação pelo Agente Executor do Programa, será nos termos da Portaria nº 114, de 9 de fevereiro de 2018.

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste procedimento, as empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto do presente Edital.

5.2. As empresas participantes deverão atender a todas as exigências constantes neste Edital.

5.3. Para futura contratação da empresa selecionada nos termos deste Edital junto a instituição financeira **Caixa Econômica Federal – CAIXA**, deverão ser atendidas as normas internas daquele órgão, não cabendo ressarcimento, por parte da **PREFEITURA**, de quaisquer valores preliminares despendidos pela empresa na elaboração de estudos, sondagens, projetos, entre outros, para contratação ou em decorrência de sua negativa pela instituição financeira **Caixa Econômica Federal – CAIXA**.

5.4. Ao **MUNICÍPIO** não caberá qualquer responsabilidade decorrente da não contratação da empresa selecionada pela instituição financeira **Caixa Econômica Federal – CAIXA**, qualquer que seja a razão alegada, figurando a empresa selecionada como única e completa responsável pelo atendimento às exigências formuladas pela instituição financeira.

5.5. No caso de eventual inviabilidade da área elencada no **item 3.4**, não caberá nenhuma indenização à empresa selecionada na forma deste Edital, por qualquer valor despendido ao participar do presente procedimento.



**5.6.** As empresas participantes deverão apresentar certificação do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), considerando que este procedimento visa abreviar o prazo de contratação e execução das obras no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida. Neste compasso se faz necessário garantir que a empresa que sagrar-se vencedora reúna as mínimas condições de ser contratada pela **Caixa Econômica Federal – CAIXA**, dentro das regras do Programa.

**5.7.** Somente poderão participar deste procedimento empresas que não incorram nos impedimentos previstos no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda que:

- a) Estejam legalmente constituídas e pertençam ao ramo de atividade compatível com o objeto do presente procedimento, bem como satisfaçam as exigências deste edital
- b) Não sejam integradas por empregados, diretores do **MUNICÍPIO**, ou ainda seus cônjuges ou companheiros ou parentes até o 3º grau;
- c) Não possuam em seu quadro diretivo ou societário, membro que integre esses quadros em outras sociedades contratadas pelo **MUNICÍPIO**, para prestação de serviços cuja execução, concomitantemente com a do objeto deste Edital, possa acarretar ofensa aos princípios que regem atos administrativos;
- d) Não estejam cumprindo a pena de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO**, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) Não tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) Não estejam impedidas de licitar e contratar com a administração, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
- g) Não tenham sofrido a pena de interdição temporária de direito, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98.
- h) Que tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
- i) Que não tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011, presumindo-se, pela sua simples afluência ao procedimento com a apresentação de proposta, que tem situação de regularidade quanto ao comprometimento de contratação perante a CAIXA;
- j) Que não tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

**5.8.** Não será admitida a participação em Consórcio;

**5.9.** As empresas participantes devem ter pleno conhecimento das regras constantes neste Edital, das condições gerais e específicas do objeto deste procedimento de **CHAMAMENTO**, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e integral cumprimento do contrato decorrente deste procedimento.



**5.10.** A participação da interessada implica na aceitação integral e irrevogável dos termos, condições e anexos deste Edital, bem como na observância do Decreto Estadual nº 2.845/2011 e das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

## 6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

**6.1.** As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do edital, poderão ser dirimidas com a Comissão Especial de Chamamento, mediante solicitação por escrito, através do endereço eletrônico [www.licitacao@pibema.pr.gov.br](mailto:www.licitacao@pibema.pr.gov.br), ou no campo próprio do site [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br).

**6.2.** Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pelo **MUNICÍPIO**.

**6.3.** Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados exclusivamente no site [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br), razão pela qual recomenda-se que as empresas interessadas façam o cadastro no **GMS/CFPR**, Módulo de Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR - Gestão de Materiais, Obras e Serviços ([www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) > Cadastro de Licitantes do Paraná, de modo a ter acesso a eventuais esclarecimentos ou adendos.

**6.4.** No caso de ausência de solicitação, pelas empresas participantes, de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

## 7. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

**7.1.** Na sessão de abertura deste certame serão apresentadas à Comissão Especial de Chamamento as credenciais da interessada, acompanhada dos documentos destinados a identificar e qualificar os representantes das empresas participantes.

**7.2.** Por credenciais entende-se:

**a)** Habilitação do representante, mediante instrumento comprobatório com poderes para representar a empresa e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa participante. O instrumento comprobatório deve ser:

**a.1)** Instrumento público, ou

**a.2)** Instrumento particular com firma reconhecida, conforme modelo do Anexo 7, acompanhado de contrato social consolidado/ata de eleição de diretoria no qual se declare expressamente ter poderes para a outorga, acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante (ex. contrato social, ata de eleição de diretoria)

**b)** Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para representar e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**7.3.** Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em



original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pela Comissão Especial de Chamamento.

**7.4.** Os documentos de representação legal/credenciamento serão verificados pela Comissão Especial de Chamamento e colocados à disposição das demais participantes. Após, serão retidos pela Comissão Especial de Chamamento para juntada ao respectivo procedimento de **CHAMAMENTO**.

**7.5.** Não será permitida a participação de uma única pessoa como representante de mais de uma empresa.

## **8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE ÚNICO**

**8.1.** O Envelope deverá ser apresentado devidamente fechado, contendo as seguintes indicações externas:

- **CHAMAMENTO Nº xx/2020**
- **ABERTURA:**
- **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**
- **ENDEREÇO:**
- **TELEFONE:**
- **CNPJ**

**8.2.** Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no edital.

**8.3.** Recomenda-se que os Documentos relacionados no item 9 sejam apresentados em pasta duplo furo, com suas folhas devidamente numeradas e rubricadas, contendo no início um “Índice” e ao final o “Termo de Encerramento”. O não cumprimento desta recomendação será sanada pela Comissão Especial de Chamamento.

**8.4.** As empresas deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de outros, supérfluos ou dispensáveis.

## **9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**9.1.** A documentação de **Habilitação** deverá ser composta:

### **9.1.1. Documentos de caráter geral:**

- a) Declaração emitida pela empresa interessada de inexistência de fato impeditivo; de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e de cumprimento dos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, conforme modelo do **Anexo 2**;
- b) Declaração subscrita por representante legal da empresa participante, elaborada em papel timbrado, preenchida conforme modelo do **Anexo 4**, demonstrando ciência de que não lhe caberá nenhuma indenização por quaisquer valores preliminares despendidos para elaboração de estudos, sondagens, projetos, entre outros necessários à contratação junto a instituição financeira **Caixa Econômica Federal – CAIXA** ou em decorrência de sua negativa.



### 9.1.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas eventuais alterações, ou, sua última alteração, desde que consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
  - Caso os documentos acima referidos tenham sido entregues à Comissão Especial de Chamamento por ocasião do credenciamento, será desnecessário inseri-los no Envelope.

### 9.1.3. Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
  - b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, do domicílio da empresa participante, ou outra equivalente, na forma da lei, abrangendo contribuições sociais (INSS);
  - d) Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos Estaduais, do domicílio ou sede da empresa participante, ou outra equivalente, na forma da lei, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa participante;
  - e) Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da empresa participante, ou outra equivalente, na forma da lei expedida pela Prefeitura Municipal da sede ou domicílio da empresa participante;
  - f) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.
  - g) Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecido pelo Tribunal Superior do trabalho – TST ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).
- I. A prova da inscrição a que se referem às letras “a” e “b” será suprida com a apresentação das certidões referidas nas letras “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição da empresa participante.
- II. De acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

### 9.1.4. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

- a) Certidão de Registro da empresa e do (s) responsável (eis) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU.



- Quando a empresa for registrada em outra sede, caso vencedora, deverá apresentar o visto do CREA-CAU/PARANÁ, antes da assinatura do contrato com a Instituição Financeira.
- b) Declaração de responsabilidade técnica**, indicando o responsável técnico pela execução da obra (**Anexo 5**) até o seu recebimento definitivo.
- c) Comprovação de vínculo**, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente, que se dará mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
  - ✓ Registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa;
  - ✓ Contrato de prestação de serviços;
  - ✓ Contrato social;
  - ✓ Declaração formal do profissional de prestar os serviços nas funções declaradas para qualificação, caso a empresa participante a que tenha sido vinculado na proposta venha a ser declarado vencedor do certame.
- d) Atestado** de que visitou o local dos serviços, obtendo ela mesma e sob sua responsabilidade todas as informações julgadas necessárias, e que tomou conhecimento das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme modelo do **Anexo 6**.
- e) Atestado de Capacidade Técnica**, comprovando já ter executado/edificado edificação de unidade familiar, similar as que são objeto do processo, devidamente registrado no CREA e/ou CAU.
  - Todos os custos associados com a visita ao local da obra serão arcados integralmente pela própria empresa participante.
  - A empresa participante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo obrigatório, neste caso, apresentar em substituição ao atestado de visita, DECLARAÇÃO FORMAL assinada pelo seu representante legal, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local dos serviços, assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

#### **9.1.5. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor ou, se for o caso pelo cartório respectivo da sede da pessoa jurídica da sede da empresa participante.

#### **9.1.6. Informações complementares:**

- a) Todos os documentos** deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, sob pena de inabilitação, sendo considerados válidos por 90 (noventa) dias, da data de emissão, aqueles que não mencionarem prazo de validade, exceto aqueles que pela própria natureza não necessitam prazo de validade, podendo ser apresentados em



original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, para autenticação pela Comissão Especial de Chamamento mediante exibição do original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e serão recebidos pela Comissão, que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

- b) As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.
- c) A ausência de qualquer documento ou apresentação em desacordo com o solicitado implicará na inabilitação da empresa participante.
- d) A Comissão Especial de Chamamento poderá solicitar esclarecimentos e informações adicionais para dirimir dúvidas que, a seu exclusivo critério, venham a surgir no exame da documentação apresentada, sendo, porém, expressamente vedada a anexação posterior de documento de habilitação que deveria constar do respectivo envelope
- e) Para não prejudicar os trabalhos na sessão de Abertura desta licitação qualquer membro da Comissão Especial de Chamamento (que será a Comissão de Licitações) poderá autenticar os documentos, mediante conferência com os originais, antes da data da abertura dos envelopes.

9.2. A documentação para **classificação** da empresa participante deverá conter:

- a) Declaração emitida pela instituição financeira **Caixa Econômica Federal – CAIXA**, que comprove que a proponente possui conceito de análise de risco de crédito favorável e vigente.
- b) Certificado de Conformidade conferido pelo SIAC integrante do PBQP-H, da Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades ou Declaração de Adesão ao PBQP-H, em plena validade, acompanhado de comprovante de que a empresa possui certificação nível A ou B no PBQ-H.
- c) Quadro de Pontuação do Empreendimento, conforme **Anexo3**, contendo os melhoramentos a serem propostos pela empresa participante.

9.3. Os documentos relacionados neste item deverão ser apresentados pela empresa participante, capeados por documento que a identifique, como segue:

**CHAMAMENTO Nº xx/2020**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE**  
**ENDEREÇO**  
**TELEFONE**  
**CNPJ**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

## **10. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS**

10.1. O MUNICÍPIO classificará as empresas em ordem decrescente a partir das



informações contidas no Quadro de Pontuação do Empreendimento.

**10.2.** O Quadro de Pontuação do Empreendimento deverá conter o somatório dos pontos obtidos, de acordo com as melhorias propostas na unidade habitacional, na área de lazer.

**10.3.** Deverá ser elaborado um Quadro de Pontuação do Empreendimento ainda que não haja melhoria alguma a ser proposta.

**10.4.** Será desclassificada a empresa participante que deixar de apresentar os documentos relacionados no subitem 9.2 e demais exigidos.

## 11. DA ABERTURA DO ENVELOPE E DO PROCESSAMENTO DO CHAMAMENTO

**11.1.** Em sessão pública, no dia e hora designados no edital, as empresas participantes apresentarão suas credenciais e Envelope de Documentos à Comissão.

**11.2.** A Comissão procederá à abertura dos Envelopes das empresas interessadas, devendo a documentação de seu conteúdo ser examinada e rubricada pela Comissão e pelos presentes que o desejarem.

**11.3.** Os documentos serão examinados pela Comissão de acordo com as disposições dos itens 9 e 10 deste Edital.

**11.4.** A Comissão poderá suspender os trabalhos para análise da documentação em reunião interna.

**11.5.** Serão inabilitadas/desclassificadas as empresas que:

- a) Deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste procedimento, ou que apresentarem qualquer documento fora de seu prazo de validade, ou, ainda, que não preencherem quaisquer de seus requisitos.
- b) Não obedecerem as exigências deste edital, da legislação aplicável, ou que imponham condições não estabelecidas.
- c) Forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**11.6.** As empresas serão ordenadas por ordem de pontuação decrescente.

**11.7.** No caso de empate, como critério de desempate o **MUNICÍPIO** classificará em primeiro lugar a empresa que obtiver a maior pontuação no quesito "III - Serviços adicionais propostos na unidade habitacional". Caso persista o empate, a classificação se dará por meio do sorteio.

**11.8.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, as empresas participantes classificadas estarão em condições de contratação junto a instituição financeira **Caixa Econômica Federal – CAIXA**, para implantação do empreendimento deste procedimento, obedecida à ordem de classificação.

**11.9.** Ocorrendo a desclassificação de todas as participantes, o **MUNICÍPIO** poderá fixar o prazo de até 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada



dos vícios que deram causa à desclassificação.

**11.10.** O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de efetuar as diligências que julgar necessárias para aferir se a documentação e informações apresentadas pelas empresas atendem aos requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação pertinente.

**11.11.** De cada sessão pública deste procedimento, será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, da qual constarão eventuais manifestações, devendo a mesma ser assinada pelos membros da Comissão Especial de Chamamento e pelos representantes legais presentes.

**11.12.** O resultado será publicado no veículo de comunicação oficial do Município e comunicado às empresas participantes por meio eletrônico, no endereço por elas indicado.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO / DOS RECURSOS

**12.1.** O presente Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, de acordo com as prescrições contidas no artigo 41, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**12.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o **MUNICÍPIO**, a empresa participante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o recebimento dos envelopes contendo a documentação, nos termos do parágrafo 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**12.3.** As defesas, impugnações, recursos, pedidos de reconsideração, representações e reclamos de qualquer natureza, deverão ser formulados por escrito, assinados pelo representante legal da empresa, com comprovação dessa qualidade, dirigidas ao Presidente da Comissão, podendo ser protocoladas na sede do **MUNICÍPIO** ou encaminhadas, digitalizadas para o e-mail [licitação@pibema.pr.gov.br](mailto:licitação@pibema.pr.gov.br).

## 13. DA HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** Decorrido o prazo recursal contra o julgamento proferido e/ou decididos os eventuais recursos interpostos, a Comissão Especial de Chamamento encaminhará o processo à Autoridade Superior, com a relação dos projetos classificados, para a HOMOLOGAÇÃO deste procedimento.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTES PROCEDIMENTO

**14.1.** O **MUNICÍPIO** encaminhará a instituição financeira **Caixa Econômica Federal – CAIXA**, a relação das empresas selecionadas neste procedimento, após a classificação das propostas.

**14.2.** O **MUNICÍPIO** adotará todos os procedimentos de sua competência, necessários à viabilização do empreendimento, em especial a alienação dos imóveis indicados e objeto de escolha, representado pela instituição financeira **Caixa Econômica Federal – CAIXA**, de acordo com as prescrições da Lei Federal n.º 11.977, de 07 de julho de 2.009.

**14.3.** A **Caixa Econômica Federal – CAIXA** convocará as empresas selecionadas pelo **MUNICÍPIO**, de acordo com a ordem de classificação, para apresentação de proposta de



empreendimento, para fins de enquadramento e seleção pelo Ministério das Cidades, bem como projetos, memoriais descritivos, orçamentos e cronograma físico-financeiro do empreendimento, em conformidade com a proposta apresentada neste edital, juntamente com demais documentos eventualmente exigidos pela instituição financeira e/ou Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV.

**14.3.1.** Os projetos, memoriais e orçamentos devem ser elaborados considerando os parâmetros fixados no Programa Minha Casa, Minha Vida –PMCMV, os requisitos do Código de Práticas da instituição financeira **Caixa Econômica Federal – CAIXA**, bem como e, em especial, aquelas normas estabelecidas para o Programa Minha Casa, Minha Vida –PMCMV e demais normas pertinentes.

**14.4.** Caso a empresa convocada seja sediada e/ou tenha profissional registrado em outra região, deverá providenciar o visto do CREA/PR na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, por ocasião de sua convocação pela instituição financeira **Caixa Econômica Federal – CAIXA**.

**14.5.** Na hipótese de a empresa classificada convocada não preencher os requisitos exigidos pela instituição financeira **Caixa Econômica Federal – CAIXA**, na data da contratação, esta poderá convocar as empresas classificadas seguintes de acordo com a ordem de classificação homologada pelo **MUNICÍPIO**.

## **15. DOS PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO JUNTO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**

**15.1.** A empresa selecionada para produzir o empreendimento através do Programa Minha Casa Minha Vida –PMCMV- em área alienada ao FGTS- deverá, previamente à assinatura do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias após a publicação do resultado da homologação:

- a) Comparecer à instituição financeira **Caixa Econômica Federal – CAIXA** para receber as orientações técnicas quanto às condições básicas para a apresentação da proposta para análise.
- b) Apresentar à instituição financeira **Caixa Econômica Federal – CAIXA**, em conformidade com a proposta selecionada neste Chamamento, a documentação completa para análise de enquadramento e seleção da proposta pelo Ministério das Cidades, conforme disposição contida na Portaria nº 114, de 9 de fevereiro de 2018, sem prejuízo do protocolo dos seguintes documentos:
  - i. Matrícula do Imóvel;
  - ii. Cópia do instrumento resultante de seleção publicado pelo ente público;
  - iii. Ficha Resumo do Empreendimento – FRE, conforme modelo padrão da instituição financeira;
  - iv. Orçamentos de Habitação, Equipamentos e Infraestrutura.

**Observação:** Os quantitativos e preços que compõem os orçamentos



propostos são de responsabilidade da empresa selecionada, não podendo esta no futuro, arguir quanto ao desconhecimento de serviços necessários, imprevistos, eventuais ou qualquer outro que venha a onerar o valor global do empreendimento.

- v. Cronograma Físico-Financeiro Global do Empreendimento, com o prazo máximo de até 15 (quinze) meses para obras acrescido de mais 3 (três) meses para legalização.
- vi. Memoriais descritivos de Habitação, Equipamentos e Infraestrutura.
- vii. Projetos com respectiva ART: urbanização, arquitetônico e complementares, infraestrutura, Levantamento Planialtimétrico, Geotecnia (sondagem), Percolação e Terraplenagem.
- viii. Sendo necessária a execução de obras de infraestrutura externa, deverão ser apresentados os projetos, orçamentos e cronogramas a serem submetidos à aprovação dos órgãos competentes.

c) O método construtivo deve estar adequado à Norma Técnica Brasileira - NBR e/ou métodos alternativos de construção já homologados pela instituição financeira até a data de apresentação do projeto.

**15.2.** Por força do disposto no item 8.2, do Anexo I, da Portaria nº 114, de 9 de fevereiro de 2018, para fins de apresentação da proposta os projetos deverão estar aprovados ou protocolados junto à Prefeitura Municipal;

**15.3.** O prazo a que se refere o **subitem 15.1** poderá ser prorrogado, por solicitação fundamentada da empresa e mediante anuência da instituição financeira **Caixa Econômica Federal – CAIXA**.

**15.4.** A instituição financeira **Caixa Econômica Federal – CAIXA** poderá exigir que o participante apresente documentação complementar, caso a documentação citada no **subitem 15.1.b** seja julgada insuficiente pela área técnica;

**15.5.** Na hipótese de a empresa selecionada não apresentar uma justificativa plausível para o não cumprimento dos prazos previamente estabelecidos e que seja aceita pela **CAIXA**, fica desde já reservado o direito da **CAIXA** convocar os demais classificados, na ordem estabelecida na presente seleção para que apresentem seus empreendimentos nos termos estabelecidos no item 15 deste Edital.

**15.6.** Além das exigências contidas neste Edital, a empresa selecionada deverá atender às demais condições de contratação do PMCMV, com recursos do FGTS, conforme especificado pela CAIXA.

**15.7.** A não aprovação da empresa selecionada nas análises econômico-financeira e cadastral pela Instituição Financeira implicará no cancelamento da seleção, independentemente de procedimento administrativo, assegurando ao Município e/ou **CAIXA** a convocação dos participantes remanescentes, na ordem de classificação.

**15.8.** Os contratos a serem firmados com as empresas selecionadas, cujas operações forem aprovadas, obedecerão às condições estabelecidas pela instituição financeira **Caixa**



**Econômica Federal – CAIXA**, sendo de única e exclusiva responsabilidade da empresa o cumprimento das cláusulas e condições pactuadas, desobrigando-se o **MUNICÍPIO** de toda e qualquer responsabilidade decorrente daquele ajuste.

## 16. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DESTES PROCEDIMENTOS

**16.1.** O presente procedimento poderá ser revogado, devendo ser anulado na hipótese da ocorrência de vícios ou irregularidades no procedimento, sem que disso resulte qualquer direito a indenização ou compensação ressalvado o disposto na Lei Federal no 8.666/93 que rege este procedimento.

## 17. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**17.1.** Para fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, **exclusivamente no que diz respeito à possibilidade de regularizar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista**, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão atender o que segue:

- a) Apresentar **Declaração de Enquadramento na Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, conforme Modelo do **Anexo 8** do edital;
- b) Apresentar **Certidão expedida pela Junta Comercial** de seu domicílio, conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, publicada no D.O.U de 22/05/2007, sob pena de decadência do direito ao tratamento diferenciado conferido pela LC nº 123/2006;
- c) Demonstrar ter auferido receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 para as microempresas, ou receita bruta superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, para as empresas de pequeno porte, cabendo à empresa participante apresentar o **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis, de modo a permitir a confirmação dos valores. (Caso a lei vigente tenha valores alterados aplica-se a lei vigente).

**17.2.** Os documentos referidos no subitem anterior deverão ser apresentados juntamente com a documentação habilitação e classificação relacionada no item 9, **dentro do Envelope Único**, em original, ou cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original para que possa ser autenticada pela Comissão Especial de Licitação.

**17.3.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de ME/EPP.

*Nota explicativa: Não basta o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte para gozar do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006. É necessário cumulativamente que a MPE não incida em nenhuma das vedações legais (artigo 3º, parágrafo 4º), abaixo transcrito:*

*§ 4o Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:*



- I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;*
- II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;*
- III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*
- IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*
- V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*
- VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;*
- VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;*
- VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imaterial, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores materiais e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;*
- IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;*
- X - constituída sob a forma de sociedade por ações.*
- XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.*

**17.4.** Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa participante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, além de poder ser punida administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

**17.5.** De acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição.

**17.6.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa participante for declarada primeira classificada do certame.

**17.7.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sujeitando a empresa participante às sanções previstas no edital e no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as empresas participantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



## 18. DAS PENALIDADES

**18.1.** A empresa participante que incorrer em infrações administrativas sujeita-se às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurada ampla defesa, mediante procedimento administrativo autônomo.

**18.2.** A infração licitatória sujeitará a empresa participante à multa, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecido o limite máximo de até 10% (dez por cento) sobre o valor total das unidades objeto do agrupamento de interesse, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes à matéria, nos seguintes casos:

- a) Desistência;
- b) Não cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital;
- c) Não contratação pela instituição financeira **Caixa Econômica Federal – CAIXA**, quando, injustificadamente, a empresa participante der causa.
- d) Descumprimento de quaisquer outras condições estabelecidas no presente Edital

**18.3.** A multa referida no subitem 18.2 não impede que a Administração aplique as demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**18.4.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente e, em caso, de resistência, judicialmente.

**18.5.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

**18.6.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**19.1.** Ao participar do presente certame, as empresas assumem integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da lei por qualquer irregularidade constatada.

**19.2.** As empresas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes deste Edital, bem como de todas as suas condições, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo para formulação de sua documentação.

**19.3.** É facultado à **Comissão** ou Autoridade Superior, em qualquer fase do procedimento de **CHAMAMENTO**, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos da legislação vigente.

**19.4.** A empresa detentora do projeto selecionado fica obrigada a manter, durante todo o decorrer deste procedimento e/ou até a completa entrega do empreendimento, totalmente concluído e habitável, todas as condições de habilitação exigidas pelo **MUNICÍPIO** e pela instituição financeira **Caixa Econômica Federal – CAIXA**.



**19.5.** Caso a **Comissão** constate, no curso deste procedimento, a participação de empresa que apresente quaisquer das situações previstas no **subitem 5.7** deste Edital, procederá à sua desclassificação, nos termos do artigo 43, parágrafo 5º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**19.6.** Qualquer empresa participante poderá ser alijada deste procedimento, em qualquer momento, se o **MUNICÍPIO** tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciados pela **Comissão Especial de Chamamento**, supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

**19.7.** As empresas participantes assumirão integral responsabilidade pelos danos que causarem ao **MUNICÍPIO** e a terceiros, por si ou seus sucessores e **MUNICÍPIO** de qualquer ônus.

**19.8.** Constitui crime tentar impedir, perturbar ou fraudar a realização deste procedimento, nos termos do artigo 93, da Lei Federal nº 8.666/93, ensejando representação ao Ministério Público para propositura da ação penal cabível.

**19.9.** Todos os elementos fornecidos pelo **MUNICÍPIO**, que compõem o presente Edital e seus Anexos, são complementares entre si.

**19.10.** Fica eleito o Foro CATANDUVAS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas deste procedimento de **CHAMAMENTO**.

## 20. DOS ANEXOS

Integram o presente Edital:

**ANEXO 1** – Diretrizes para Elaboração de Projetos para Produção de Empreendimentos

**ANEXO 2** – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

**ANEXO 3** – Quadro de Pontuação do Empreendimento

**ANEXO 4** – Declaração de Renúncia à indenização

**ANEXO 5** – Declaração de Responsabilidade Técnica

**ANEXO 6** –Atestado de Visita

**ANEXO 7** – Modelo de Instrumento de Procuração Particular

**ANEXO 8** – Modelo de Declaração de Enquadramento – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

**ANEXO 9** – Matrículas

IBEMA, 23 DE ABRIL DE 2020.

**ADELAR ANTONIO ARROSI**



**PREFEITO**



## CHAMAMENTO Nº 03/2020

### ANEXO 1

#### DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA A PRODUÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL SOBREPOSTAS

Estas diretrizes têm por objetivo a realização de projeto e construção de unidades habitacionais ou unidades habitacionais sobrepostas, em terrenos cedidos pelo Município, para o **Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV)** utilizando o FGTS.

– O empreendimento deve ser edificado no sistema horizontal (prédio) devendo ser edificados 03 (três) edifícios com um total de 16 unidades habitacionais cada, totalizando 48 unidades.

- **UNIDADES HABITACIONAIS** - Os projetos de arquitetura deverão obedecer às diretrizes da Portaria nº 114/2018 e 269/2017 e suas alterações, do Ministério das Cidades, (QUADROS 01 e 02), NBR 15.575 (norma de desempenho), especificações mínimas e Código de Práticas da Caixa Econômica Federal.
- **IMPLANTAÇÃO** - A construtora deve desenvolver projeto de loteamento e unidades habitacionais de forma que aproveitem ao máximo o terreno, respeitando a legislação municipal, estadual e federal. Os projetos devem ser elaborados segundo as normas técnicas, em especial a norma de desempenho (NBR 15.575) e a norma de acessibilidade (NBR 9050/2015). O projeto do empreendimento deve prever arborização e mobiliário adequado para os espaços livres e de permanência.
- **INFRAESTRUTURA** - A construtora deverá desenvolver projeto de infraestrutura interna e externa, todos os levantamentos, pesquisas e investigações necessárias, visando a adequação do terreno às necessidades do empreendimento, conforme a exigência das normas técnicas e legislação.

A empresa selecionada deverá apresentar à Instituição Financeira, proposta para o empreendimento na forma definida pela Portaria 269, de 22 de março de 2017.



## QUADRO 01

### ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DAS UNIDADES HABITACIONAIS

EDIFICAÇÕES	
Projeto	Projeto Residencial multifamiliar, atendendo o mínimo de 16 (dezesseis) unidades por bloco.
Cômodos	1 dormitório para casal, 1 dormitório para duas pessoas, cozinha e sala conjugada, banheiro, varanda/área de serviço.
Dimensões dos cômodos	Estas especificações não estabelecem área mínima de cômodos, deixando aos projetistas a competência de formatar os ambientes da habitação segundo o mobiliário previsto, evitando conflitos com legislações estaduais ou municipais que versam sobre dimensões mínimas dos ambientes, sendo, porém obrigatório o atendimento à NBR 15.575, no que couber
Área privativa do apartamento	47,54 m <sup>2</sup> (exclui a área da garagem ou estacionamento).



**CHAMAMENTO Nº 03/2020**

**ANEXO 2**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO; DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; E DE CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIO AMBIENTAL**

A

**Prefeitura Municipal de Ibema**

**Ref.: CHAMAMENTO Nº xx/2020**

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de participação no **CHAMAMENTO Nº xx/2020**, que:

- Não existem fatos que impeçam a nossa participação neste procedimento;
- Em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não temos em nossos quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- Em atendimento ao Decreto Estadual nº 6.252, de 22 de março de 2006, que atendemos os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

RAZÃO SOCIAL

Nome do Representante Legal e Assinatura



**CHAMAMENTO Nº 03/2020**

**ANEXO 3**

**QUADRO DE PONTUAÇÃO**

**QUADRO DE PONTUAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

**CHAMAMENTO Nº xxx/2020**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**CNPJ:**

**EMPREENDIMENTO:**

Declaramos, para fins de Pontuação e Classificação no Chamamento Público, nossa Proposta de Projeto e de Preço para o empreendimento nos seguintes quesitos cuja pontuação está apontada:

<b>ÍTEM</b>	<b>SERVIÇOS ADICIONAIS PROPOSTOS</b>	<b>VALOR DOS PONTOS DO SERVIÇO</b>	<b>TOTAL DE PONTOS</b>
<b>I</b>	<b><u>Oferta de metragem de área útil das Unidades Habitacionais:</u></b>		
	<i>* área privativa – exceto área da garagem/estacionamento.</i>		
	a) APTOS, COM ÁREA PRIVATIVA DE 45,99 m <sup>2</sup>	0	
	b) APTOS, COM ÁREA PRIVATIVA ENTRE 46,00 a 46,99 m <sup>2</sup>	1	
	c) APTOS, COM ÁREA PRIVATIVA SUPERIOR A 47,00 m <sup>2</sup> .	2	
<b>II</b>	<b><u>Serviços propostos na unidade habitacional e áreas comuns:</u></b>		
	NESTE QUESITO O PROPONENTE PODERÁ ESCOLHER ENTRE AS OPÇÕES DE MELHORIAS ABAIXO RELACIONADAS, SENDO QUE, PARA QUALQUER UMA DELAS SOMENTE SERÁ PERMITIDA A APLICAÇÃO PARA O TOTAL DE UNIDADES DO EMPREENDIMENTO.		
	a) Complemento de azulejos nas cozinhas e banheiros das unidades habitacionais, além de 1,50 m até o teto	1	
	b) Instalação de 01 lâmpada de led em cada cômodo das unidades habitacionais	1	



	<i>c) Implantação de playground na área comum.</i>	1	
	<i>d) Pavimentação em paver em toda a área de estacionamento e garagem.</i>	2	
	<i>e) Plantio de arvores entre as vagas de estacionamento e na área livre do condomínio</i>	1	
III	<b><u>Qualificação da proponente</u></b>		
	SiAC – PBQP-H – Nível B	1	
	SiAC – PBQP-H – Nível A	3	
	PBQP-H – Nível A e Certificação ISO-9001	5	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			

#### **EMPREENHIMENTO:**

Declaramos ainda que conhecemos e temos condições de atender às regras, critérios, parâmetros de preços e demais exigências estabelecidas pela Instituição Financeira para a contratação do empreendimento no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida PMCMV Faixa 2, com recursos do FGTS e que o presente documento foi elaborado com base nos projetos, orçamentos e memoriais de responsabilidade de nossa empresa.

O prazo de validade de nossa proposta será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados da data de abertura.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
 Razão social  
 CNPJ  
 Endereço  
 Fone/Fax / e-mail

\_\_\_\_\_  
 Nome do Representante Legal e Assinatura



**CHAMAMENTO Nº 03/2020**

**ANEXO 4**

**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À INDENIZAÇÃO**

A

**Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

**Ref.: CHAMAMENTO Nº xx/2020**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara que, ao participar do procedimento em referência, tem ciência de que não lhe caberá nenhuma indenização por quaisquer valores preliminares despendidos para elaboração de estudos, sondagens, projetos, entre outros necessários à contratação junto a instituição financeira **Caixa Econômica Federal – CAIXA** ou em decorrência de sua negativa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL

Nome do Representante Legal e Assinatura



**CHAMAMENTO Nº 03/2020**  
**ANEXO 5**  
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**Ref. :CHAMAMENTO Nº xx/2020**

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº. 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer o referida certame, é:

<b>nº</b>	<b>Nome</b>	<b>Especialidade</b>	<b>CREA/CAU Nº</b>	<b>Data do registro</b>	<b>Ass.do Respon.Técnico</b>

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa participante

Nome

RG nº



**CHAMAMENTO Nº 03/2020**

**ANEXO 6**

**ATESTADO DE VISITA**

**Ref. :CHAMAMENTO Nº xx/2020**

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, por meio do Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, tomou conhecimento de todas as áreas onde serão realizados os empreendimentos que compõe o Agrupamento acima indicado, bem como e, em especial, as condições técnicas, físicas e ambientais do terreno, como também de todo o seu entorno e vizinhanças, observando eventuais interferências locais, aceitando como válida a situação em que se encontram os locais para a realização do objeto deste procedimento e, que tudo foi levado em consideração para fins de participação no procedimento referido, nos termos do art. 30, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa participante

Nome

RG nº



**CHAMAMENTO Nº 03/2020**

**ANEXO 7**

**MODELO DE PROCURAÇÃO – INSTRUMENTO PARTICULAR**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., inscrito CPF/MF sob nº ....., residente na Rua ....., nº ....., em ....., como nosso bastante procurador, a quem outorgamos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento **CHAMAMENTO Nº xx/2020**, conferindo-lhe poderes para interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL

Nome do Representante Legal e Assinatura

**OBS.: Este instrumento particular deve ser apresentado à Comissão Especial de Chamamento, com firma reconhecida (ou acompanhada de documento original do assinante, onde conste sua assinatura registrada em cartório) e acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante (ex. contrato social, ata de eleição de diretoria).**



**CHAMAMENTO Nº 03/2020**

**ANEXO 8**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**  
**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Qualificação da empresa participante) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, **DECLARA**, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, estar inserida na condição de *(assinalar a opção correspondente à situação da empresa)*:

microempresa

empresa de pequeno porte

Nos termos da legislação vigente, não possui nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, tem interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada primeira classificada do certame

Por fim, **DECLARA**, que está ciente que a inverdade relativa às declarações ora prestadas sujeita a Declarante às penalidades legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Razão social  
CNPJ  
Endereço  
Fone/Fax  
e-mail

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal e Assinatura



**CHAMAMENTO Nº 03/2020**

**ANEXO 9**

**MATRÍCULAS DA ÁREA**

**AS CÓPIAS DAS MATRICULAS SEGUEM EM ARQUIVO ANEXO AO EDITAL**